



Subsecretaria do Esporte e do Lazer
Justiça Desportiva escolar
Comissão Disciplinar Permanente

DECISÃO

PROCESSO 05/2024-JERNS-REGIONAL NATAL

Denunciante: Colégio Marista de Natal/Procuradoria de Justiça Desportiva

Denunciado: equipe infantil feminino de voleibol do Complexo de Ensino Noilde Ramalho

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima nominadas; em Sessão por videoconferência realizada na data de 30.09.2024; **ACORDAM os Senhores Auditores da Comissão Disciplinar Permanente, por unanimidade de votos, EM ACATAR OS TERMOS DA DENÚNCIA, aplicando a pena de EXCLUSÃO da equipe de Voleibol infantil feminino do Complexo Noilde Ramalho dos JERNS 2024, conforme §4º do Art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD**; além de determinar o encaminhamento do presente processo disciplinar à Coordenação do JERNS 2024 para que, analisadas as circunstâncias, tome as providências cabíveis decorrentes desta decisão, estabelecendo as comunicações administrativas pertinentes, principalmente no que tange à reclassificação das equipes envolvidas na competição, contagem de pontos para efeito da classificação final dos JERNS 2024, além da premiação da fase Regional Natal, do voleibol infantil feminino; e ainda que seja a presente decisão publicada no Boletim Oficial da Competição (site).



Subsecretaria do Esporte e do Lazer
Justiça Desportiva escolar
Comissão Disciplinar Permanente

Cumpra-se e Publique-se.

Natal/RN, 2 de outubro de 2024.

Pablo Costa – Auditor-presidente
Lailson Vieira – Procurador de justiça Desportiva
Rodrigo Lira – Auditor-relator
Leonardo de Medeiros – Auditor
Samuel Costa - Secretário

Pablo Danyel Silva da Costa
Auditor-Presidente da CDP